



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 06/84

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e considerando o que consta do Processo CNSP nº 16/81-E,

RESOLVE:

1 – Alterar a Resolução CNSP nº 08, de 21.12.83, nela incluindo os subitens 3.1 e 3.2 conforme a seguir:

“3.1 – quando os prêmios retidos dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao trimestre precedente ao novo período de vigência dos limites técnicos forem inferiores a 10% do novo L.O. da Seguradora, o piso de 10% será substituído pelo percentual verificado na relação entre os prêmios retidos e o novo L.O., observado o percentual mínimo de 2,5%.

3.2 – nos casos de início de operação no ramo, o limite técnico mínimo será de 2,5% do respectivo L.O.”

2 – As alterações ora aprovadas se aplicam aos limites técnicos a vigorarem a partir de 2º semestre do corrente ano.

3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1984

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP